ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº Req. 01/93 25/01/93

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Agudo

O Vereador infra-assinado vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer que, após ouvido o Plenário, seja dispensada a emissão de Pareceres das Comissões Permanentes da Casa sobre os Projetos de Lei nrs. 01/93-E, 02/93-E, 03/93-E e 04/93-E.

N. T.

P. Deferimento.

Agudo, 25 de janeiro de 1993.

Ver. Helio Paulo Fehn

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 25/01/93

AGUDO
Protocolo
Nº
22/01/93

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 003/93 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tem a presente mensagem a finalidade de justificar o encaminhamento ao Poder Legislativo de Agudo, do Projeto de Lei 003/93-E, que trata de autorização para o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, como órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social - FUNDOPIMES.

Senhores Vereadores, o presente projeto trata de um financiamento no valor atualizado de Cr$ 3.337.220.361,00 reajustável pelo índice do IGP, cujo valor do financiamento destina-se a realização de um conjunto de obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos comunitários, tais como: Pavimentação de várias ruas de nossa cidade numa extensão de mais de 1.000 m, numa área de 16.694 m² de calçamento; construção de rede de esgoto pluvial numa extensão de 4.004 m em várias ruas de nossa cidade; canalização da Sanga Funda, numa extensão de 520 m, com a construção de 5 bueiros celulares - pontilhões sobre a referida sanga e a construção de um prédio com área de 252 m² destinada a Casa da Criança em Agudo.

Informamos também que o prazo para pagamento ou amortização do mencionado financiamento por parte do Município, será de cinco anos, com um ano de carência para iniciar o pagamento da primeira prestação, sendo cobrado um juro de 11% a. a., mais a correção do Indice Geral de Preços (IGP).

Devemos salientar ainda, que o referido pedido de financiamento junto ao PIMES, acompanhado de todo o projeto de Execução das obras antes referidas, foi formulado pela Administração anterior, razão pela qual, o mesmo encontra-se na fase final para liberação dos mencionados recursos, dependendo tão somente da aprovação do mesmo pela Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, e, da subseqüente autorização do Senado Federal, vez que, tal empréstimo necessita da autorização daquela representação do Congresso Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

Finalmente, devemos lembrar aos ilustres edís do Poder Legislativo Agudense, que o presente Projeto quer nos parecer ser da mais alta importância para a urbanização de nossa cidade, eis que, é público e notório a deplorável situação em que fica a mesma por ocasião de pequenos excessos de chuvas, quando em diversos pontos fica totalmente alagada por falta de um bom plano técnico de escoamento das águas, com a respectiva canalização de inúmeras ruas, pelas quais, tal fluxo d'água deverá escoar-se normalmente, resolvendo definitivamente tal problema, eis que, será atacado técnicamente com os recursos oriundos do citado financiamento. Também não menos importantes serão os recursos aplicados na Construção da Casa da Criança, cujo projeto, visa dar educação e atividades múltiplas às crianças que se encontram desocupadas em nossa cidade, especialmente vindas da Vila Caiçara, pois com tal projeto, pensamos em dar educação e um ensino profissionalizante a tais crianças, para evitar que as mesmas crescam sem ter nenhuma perspectiva de emprego no futuro.

Assim sendo, pensamos que a aprovação do presente Projeto por parte do Poder Legislativo, em muito contribuirá para o desenvolvimento e progressp de nosso Município, pelo que, ficamos no aguardo e na expectativa da aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente, com protestos de estima e consideração,

Agudo, em 22 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 003/93 - E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÊDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO PROGRAMA INTEGRADO DE MELHORIA SOCIAL-FUNDOPIMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL, como órgão gestor do FUNDOPIMES, operações de crédito, até o limite de Cr$ .... 3.337.220.361,00 reajustáveis pelo Índice Geral de Preços (IGP) - coluna 2 - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial indicado pelo Governo Federal, ou índice que esteja conforme às normas federais editadas a partir de 01 de fevereiro de 1991, tendo como data-base o mês de Janeiro/93 a serem aplicados na execução do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 36/92 de 30.06.92 do Senado Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto de arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operaçõe sde crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais, até o limite de Cr$ 1.202.605.475,00 reajustáveis de acordo com o estipulado no ARtigo 1º, tenco como data-base o mês de Janeiro/93 para aplicação da contrapartida do Município do Programa Integrado de Melhoria Social (PIMES).

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 003/93-E - Fl. 02

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operções de crédito autorizadas pela presente Lei

Art. 8º - Esta Lei entraá em vigor na data dá sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 19 de janeiro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Séc. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93